PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2000
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Adm. 2013/2016
Construindo uma
Indianópolis para Todos

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 27, DE 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação da egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências", para análise e deliberação por essa Colenda Câmara.

O Projeto apresentado objetiva suplementar no orçamento vigente dotações orçamentárias com o objetivo de realizar o empenhamento das despesas de pessoal, tais como folha mensal, folha de férias, rescisões, 13° salário e encargos sociais gerados pelos mesmos até 31 de dezembro de 2013.

Os recursos para abertura do crédito suplementar serão oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias provenientes do Orçamento de 2013; da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5°, inciso III, da LRF; do excesso de arrecadação, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I, e 2°, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e dos recursos por fontes oriundas da assinatura de convênios de repasse de recursos financeiros com a União e o Estado de Minas Gerais.

Considerando o que dispõem no art. 4° da Lei 1797/2012; Artigo 40; Artigo 41, inciso I; Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal 4.320/64; e, Artigo 5°, inciso III, da Lei Complementar N° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que, a suplementação ora realizada é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

Considerando os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

Considerando o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1°, II, da Lei Federal 4.320/64;

Solicito também, que a apreciação do mesmo seja realizada em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, conforme previsto no art. 167 do Regimento Interno desta E. Casa.

Certo que este colendo Legislativo irá acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Adm. 2013/2016
Construindo uma
Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2000
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 234/2013
Data: 28 / 11 / 13 . Horário: 16:20H5
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2000
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br

Adm. 2013/2016
Construindo uma
Indianópolis para Todos

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

PROJETO DE LEI N. 31 /2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional de Natureza Suplementar, na contabilidade do Município de Indianópolis, na execução orçamentária de 2013, no percentual de 15% (Quinze) por cento do orçamento em vigor, que representa o valor de R$ 3.077.850,00 (Três milhões setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), visando à suplementação dos créditos orçamentários das dotações, conforme segue abaixo:

FICHA	IFP	ATIVIDADE	VALOR
17	02010100041220321002002319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R$ 71.250,00
24	02010100041220321002002319013000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	R$ 14.250,00
25	02010200041222002002004319001000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 85.500,00
26	02010200041222002002004319003000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 22.800,00
27	02010200041222002002004319004000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 42.750,00
28	02010200041222002002004319011000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 190.000,00
29	02010200041222002002004319013000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 190.000,00
50	02010300041221014002904319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. EDUC. E CULTURA	R$ 78.000,00
54	02010300041221014002904319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. EDUC. E CULTURA	R$ 14.250,00
55	02010300123611014002006319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 85.500,00

56	02010300123611014002006319013000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$	190.000,00
63	02010300123611014002007319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	R$	14.250,00
68	02010300123611014002043319004000	DESPESAS ACOBERTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	R$	57.000,00
69	02010300123611014002043319011000	DESPESAS ACOBERTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	R$	610.000,00
75	02010300123651018002008319011000	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	R$	42.750,00
84	02010400041220931002066319011000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	R$	22.800,00
86	02010400101221001002018319013000	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R$	111.000,00
93	02010400103011001002018319004000	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R$	57.000,00
94	02010400103011001002018319011000	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	R$	400.000,00
107	02010400103051001002024319004000	DESPESAS ACOBERTADAS COM RECURSOS SUS/TFECD	R$	24.000,00
121	02010500082441003002031319004000	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	42.750,00
122	02010500082441003002031319011000	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	95.000,00
135	02010500082441010002057319004000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R$	14.250,00
136	02010500082441010002057319011000	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	R$	34.200,00
142	02010600041221013002032319004000	GESTÃO DAS AÇÕES DA DA SECRETARIA MUN. DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	85.500,00
143	02010600041221013002032319011000	GESTÃO DAS AÇÕES DA DA SECRETARIA MUN. DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	215.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

153	02010700041221018002052319011000	MANUT. ATIV. SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	R$	17.100,00
160	02010800278121019002017319004000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADES DE LAZER	R$	5.700,00
161	02010800278121019002017319011000	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADES DE LAZER	R$	60.000,00
167	02011000041221002002061319011000	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$	142.500,00
179	02011200261221013002907319011000	GESTÃO DAS AÇÕES DA DA SECRETARIA MUN. DE DE TRANSITO E TRANSPORTE	R$	14.250,00
183	02011200264521013002033319011000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL	R$	28.500,00
		TOTAL	R$	3.077.850,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei serão utilizadas como fontes de recursos no valor de R$ 3.077.850,00 (Três milhões setenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) os recursos previstos no art. 4º da Lei 1797/2012 conforme segue abaixo:

I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias provenientes do Orçamento de 2013;

II - reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;

III - excesso de arrecadação, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

V - recursos por fontes oriundas da assinatura de convênios de repasse de recursos financeiros com a União e o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O valor de R$ 3.077.850,00 (Três milhões setenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais) autorizado nesta lei para suplementação no orçamento de 2013 representa um acréscimo no percentual de 15% (quinze por cento) e deverá ser primeiramente acrescido e alterado os atuais percentuais das leis de planejamento em vigor como segue:

Parágrafo único. Acrescer e alterar o art. 4º, da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.797/2012 passando os atuais 50% (Cinqüenta por cento) para 65% (Sessenta e cinco por cento).

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decretos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de novembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal